



TERMO DE REFERÊNCIA



1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo do presente processo licitatório é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpa fossa, executado mecanicamente, com caminhão toco ou truck, equipado com tanque, e bomba de alta pressão, a vácuo ou lobular, e mangueira de sucção, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Executiva Municipal de Educação.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Essa contratação se faz necessária para garantir o fiel cumprimento das obrigações da Secretaria Executiva Municipal de Educação com os estabelecimentos de ensino de nossa Cidade, e para que isso venha acontecer necessitamos da contratação desses serviços de limpa fossa para evitar vazamentos e até mesmos o estouro das fossas causando assim prejuízo aos nossos alunos e demais servidores. Dessa forma estaremos contribuindo para que o ambiente escolar fique livre de bactérias e odores desagradáveis que poderiam prejudicar a dinâmica escolar.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para início da execução do serviço será de 01 (um) dia útil, contados a partir do recebimento da requisição dos serviços expedida pela SEMED, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado. Sendo que é de total responsabilidade da contratada todas as despesas necessárias para execução do serviço, tais como: motorista, manutenção, combustível e demais despesas.

4 – DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

A empresa vencedora do certame se comprometerá a fornecer os veículos em bom estado de conservação e funcionamento no período necessário ao atendimento do serviço em questão.

5 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Executiva de Educação é responsável pela fiscalização do contrato no que compete a execução dos serviços prestados, observando todos os aspectos contratuais (prazo de execução, local dos serviços, observância acerca da qualidade dos serviços licitados).

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratação terá vigência a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por termo aditivo na eventualidade prevista no Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, mediante dotação orçamentária.



7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Educação de São Félix do Xingu em conta corrente da Contratada, até o 30º (trigésimo) dia útil da apresentação da nota fiscal eletrônica. Não se responsabilizando a Secretaria no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Executiva de Educação, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros necessários para atender as despesas decorrentes da presente licitação constam do orçamento da Secretaria Executiva de Educação, vigente para o exercício de 2015, estando livres e não comprometidos nas seguintes classificações:

Unidade Orçamentária: 12.122.0003.2.200 - Manutenção da Secretaria Executiva Municipal de Educação; Ficha: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) Sub Elemento 3.3.90.39.78 (Limpeza e Conservação);

Unidade Orçamentária: 12.361.0003.2.207 - Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental; Ficha: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) Sub Elemento 3.3.90.39.78 (Limpeza e Conservação);

Unidade Orçamentária: 12.361.0003.2.303 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40; Ficha: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) Sub Elemento 3.3.90.39.78 (Limpeza e Conservação);

Unidade Orçamentária: 12.365.0003.2.304 - Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 40; Ficha: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) Sub Elemento 3.3.90.39.78 (Limpeza e Conservação).

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Secretaria Executiva Municipal de Educação de São Félix do Xingu notificará a empresa dentro dos termos legais da LEI 8.666/93, que não cumprirem com solicitado nesses termos. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 10.520/02 e legislações pertinentes.

São Félix do Xingu-PA, 08 de Abril de 2015.

Ilizete Milani
Adj. de Educação
CPF 597.110.432-20
Decreto: 10/2013